



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 30 de julho de 2024 www.santafedosul.sp.gov.br Ano IV | Edição nº 597

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Resultados	6
Departamento de Compras	8
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 30/07/2024 às 10:37:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador/rubricacao-cs6c-b089-b02b>

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.717, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso do espaço público municipal na Casa da Juventude para instituição assistencial sem fins lucrativos, a título precário e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município faculta a utilização de espaço público por terceiros, nos termos do art. 95, §3º;

CONSIDERANDO que existe espaço público disponível na Casa da Juventude para utilização por instituição assistencial sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a entidade Senac de Votuporanga que utilizará este espaço disponível para aplicação de curso a população;

CONSIDERANDO que a Casa da Juventude desempenha atividade de caráter assistencial, bem como possui reconhecimento de Utilidade Pública, conforme a Lei Estadual nº 3.204, de 05 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO que o Senac de Votuporanga, para fins específico de formação do curso, Preparação para o Mundo do Trabalho e outros títulos a definir entre Município e Senac.

CONSIDERANDO que a permissão de uso de que trata este Decreto se dá a título precário.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, de espaço público de 226,51m² localizado na Casa da Juventude, com sede na Avenida Dos Pinheiros, nº 100, Jardim Universitário 3, Santa Fé do Sul-SP para desenvolver atividades voltadas a formação através do curso Preparação para Mundo do Trabalho e outros títulos a definir entre município e Senac.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto, regulamentada com as especificações contidas na Lei Orgânica do Município art. 95, §3º, possui instrumento de aperfeiçoamento através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A manutenção das instalações no espaço público ficará a cargo da instituição, toda e qualquer benfeitoria existente ou que vier a ser realizada, com a anuência da permitente, dentro das áreas constantes deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 4º A presente Permissão é por tempo determinado e poderá ser revogada a qualquer

tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de julho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NA CASA DA JUVENTUDE, PARA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, NA CONDIÇÃO DE PERMITENTE E O SENAC DE VOTUPORANGA, NA CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIA.

Por este instrumento público e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.138.070/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Evandro Farias Mura**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 255.499.628-88, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado O **SENAC DE VOTUPORANGA**, com sede na Rua Guaporé, nº 3221, Bairro Nova Boa Vista, Votuporanga-SP - inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.814/00027-27, empresa privada, neste ato por seu representante legal, a Sra. Eliane Baltazar Godoi, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.182.344-2 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 113.945.534-97, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, segundo as condições a seguir enunciadas que mutuamente outorgam e aceitam, e por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso rege-se pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, especificamente pelo contido no art. 95, "caput" e § 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso de Espaço Público, área correspondente a 226,51m², localizado na Avenida Dos Pinheiros, nº 100 - Jardim Universitário 3, Santa Fé do Sul, para desenvolver atividades de formação do curso Preparação para Mundo do Trabalho e outros títulos a definir entre município e Senac voltadas a jovens e adultos para aprendizagem por prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se:

§1º A utilizar o espaço público autorizado pelo

Município de Santa Fé do Sul exclusivamente para o cumprimento do objeto pactuado;

§2º A desocupar o imóvel e restituí-lo à **PERMITENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, reintegrando a posse do espaço público e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes;

§3º A não realizar locação ou sublocação a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores do espaço público autorizado.

§4º A revitalizar o local a ser utilizado, sem ônus algum ao município, acarretando à **PERMISSIONÁRIA** o dever de arcar com todas as despesas de construção, reforma e manutenção durante o termo em vigor.

§5º A **PERMISSIONÁRIA**, durante o período de vigência da permissão de uso, responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA**, bem como atender as demais exigências estabelecidas em lei para exploração da atividade a qual se destina o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Fica eleito o foro central da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente acordo de cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de julho de 2024.

PERMITENTE

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul

PERMISSIONÁRIO

Eliane Baltazar Godoi

Testemunhas:

José Antônio de Andrade José Henrique Matsumoto

CPF: 096.238.858-06 CPF: 327.160.938-14

DECRETO Nº 5.718, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso do espaço público municipal no CRAS - Espaço da Cidadania para instituição

assistencial sem fins lucrativos, a título precário e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município faculta a utilização de espaço público por terceiros, nos termos do art. 95, §3º;

CONSIDERANDO que existe espaço público disponível no CRAS - Espaço da Cidadania para utilização por instituição assistencial sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a entidade Senac de Votuporanga que utilizará este espaço disponível para a realização de curso para a população.

CONSIDERANDO que o CRAS - Espaço da Cidadania desempenha atividade de caráter assistencial, bem como possui reconhecimento de Utilidade Pública, conforme declarado na Lei Estadual, sob nº 3.204, de 05 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO que o Senac de Votuporanga, para fins específico de formação do curso Preparação para o Mundo do Trabalho e outros títulos a definir entre Município e Senac.

CONSIDERANDO que a permissão de uso de que trata este Decreto se dá a título precário.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, de espaço público de 880,47m² localizado no CRAS - Espaço da Cidadania, com sede na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, nº 987 - Centro, Santa Fé do Sul-SP para desenvolver atividades voltadas a formação através do curso Preparação para Mundo do Trabalho e outros títulos a definir entre município e Senac.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto, regulamentada com as especificações contidas na Lei Orgânica do Município art. 95, §3º, possui instrumento de aperfeiçoamento através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A manutenção das instalações no espaço público ficará a cargo da instituição, toda e qualquer benfeitoria existente ou que vier a ser realizada, com a anuência da permitente, dentro das áreas constantes deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 4º A presente Permissão é por tempo determinado e poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de julho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por

afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO CRAS - ESPAÇO DA CIDADANIA PARA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, NA CONDIÇÃO DE PERMITENTE E O SENAC DE VOTUPORANGA, NA CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIA.

Por este instrumento público e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.138.070/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Evandro Farias Mura**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 255.499.628-88, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado O **SENAC DE VOTUPORANGA**, com sede na Rua Guaporé, nº 3221, Bairro Nova Boa Vista, Votuporanga-SP - inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.814/00027-27, empresa privada, neste ato por seu representante legal, a Sra. Eliane Baltazar Godoi, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.182.344-2 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 113.945.534-97, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, segundo as condições a seguir enunciadas que mutuamente outorgam e aceitam, e por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso rege-se pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, especificamente pelo contido no art. 95, "caput" e § 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente a Permissão de Uso de Espaço Público, área correspondente a 880,47m², localizado na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, nº 987 - Centro, Santa Fé do Sul, para desenvolver atividades de formação do curso Preparação para Mundo do Trabalho e outros títulos a definir entre município e Senac voltadas a jovens e adultos para aprendizagem por prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se:

§1º A utilizar o espaço público autorizado pelo Município de Santa Fé do Sul exclusivamente para o cumprimento do objeto pactuado;

§2º A desocupar o imóvel e restituí-lo à **PERMITENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, reintegrando a posse do espaço público e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes;

§3º A não realizar locação ou sublocação a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores do espaço público autorizado.

§4º A revitalizar o local a ser utilizado, sem ônus algum ao município, acarretando à **PERMISSIONÁRIA** o dever de arcar com todas as despesas de construção, reforma e manutenção durante o termo em vigor.

§5º A **PERMISSIONÁRIA**, durante o período de vigência da permissão de uso, responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA**, bem como atender as demais exigências estabelecidas em lei para exploração da atividade a qual se destina o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Fica eleito o foro central da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente acordo de cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de julho de 2024.

PERMITENTE

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul

PERMISSIONÁRIO

Eliane Baltazar Godoi

Testemunhas:

José Antônio de Andrade José Henrique

Matsumoto

CPF: 096.238.858-06 CPF: 327.160.938-14

DECRETO Nº 5719, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor
JOÃO MARCHI, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **012/2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, caput e inciso I do §6º do seu artigo 9º, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO MARCHI** portador da cédula de identidade nº 10.367.245 SSP/SP e CPF. nº 080.663.588-65, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos Leves, Padrão 05-O, Matrícula nº 5.797/1.

Art. 2º Os proventos serão integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição do Cargo efetivo conforme inciso I do § 6º, § 8º e § 9º da Lei Complementar nº 358/2021, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada conforme inciso I, § 7º do art 9º de Lei Complementar nº 358.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2024.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de julho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024- Nº** **90033/2024 (Compras.Gov)**

REFERÊNCIA: “Visa-se a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (vestuário) para as crianças e adolescentes da Casa Lar I e da Casa Lar II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor ADJUDICO o objeto licitado à empresa.

JFL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.191.439/0001-81 para o lote único para aquisição de material de consumo (vestuário) conforme Aviso e Termo de Referência constando os 60 (sessenta) itens.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 30 de julho de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 - Nº **90033/2024 (Compras.Gov)**

REFERÊNCIA: “Visa-se a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (vestuário) para as crianças e adolescentes da Casa Lar I e da Casa Lar II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata de sessão da dispensa eletrônica, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

JFL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.191.439/0001-8140 para o lote único para aquisição de material de consumo (vestuário) conforme Aviso e Termo de Referência constando os 60 (sessenta) itens.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 30 de julho de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024 - CGMSF

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024**, nos termos do Edital Normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A avaliação psicológica tem a finalidade de verificar se os candidatos apresentam características, cognitivas e comportamentais, necessárias para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, e consistirá em avaliação objetiva e padronizada destas características, mediante emprego de técnicas científicas, nos termos do artigo 1º da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

1.2. O resultado da avaliação psicológica foi obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e tem caráter eliminatório.

1.3. A relação nominal, constando os candidatos "Indicados" (aptos), nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, encontra-se no item 2 do presente edital.

2. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INDICADOS

2.1. Segue a relação dos candidatos considerados "indicados" na avaliação psicológica.

INSCR.	NOME	RESULTADO
8386	ABDIEL LUIZ DOS ANJOS	INDICADO
8330	BRUNA BRASSOROTO DIAS NARCISO	INDICADO
8671	CAIO CESAR FORNARI	INDICADO
8641	EDINILSON SANTOS DA SILVA	INDICADO
8556	EDMAR APARECIDO FICHA	INDICADO
8356	EMERSON RICARDO DE SOUZA	INDICADO
8505	FABIO DOS SANTOS RIBEIRO	INDICADO
8756	FRANCISCO TIAGO BARBOSA FRANCO JUNIOR	INDICADO
8284	GABRIEL SILVA PERÉA SERRANO	INDICADO
8720	GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO	INDICADO
8715	GIZELE MOTA SANTOS	INDICADO
8631	GUILHERME ROSA RANGEL	INDICADO
8768	IVO SALES FERREIRA	INDICADO
8109	JAMIL ENGEL JUNIOR	INDICADO
8449	JEAN ENITER DE SOUZA RIGHETTO	INDICADO
8536	JOÉDER APARECIDO DA SILVA FLORES	INDICADO
8312	LEIDIANE PRADO	INDICADO
8493	LEONARDO PERES	INDICADO
8362	LUCAS ARANTES PIRES	INDICADO



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

INSCR.	NOME	RESULTADO
8602	LUCAS DANILO DE SOUZA VIEIRA	INDICADO
8058	LUCAS VINICIUS MODA	INDICADO
8603	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	INDICADO
8489	LUIZ HENRIQUE MACHADO DE MELO	INDICADO
8227	LUIZA ZAPOTOCZNY PALMEIRO	INDICADO
8344	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR	INDICADO
8269	MATHEUS NASCIMENTO	INDICADO
8285	NAHOTO KIBAYASHI	INDICADO
8515	NICOLAS RODRIGUES DE ARAUJO	INDICADO
8273	NILTON AGUIAR CORREIA JUNIOR	INDICADO
8089	PAULO TORRES DA SILVA	INDICADO
8054	RICARDO TORRES DOS SANTOS	INDICADO
8514	THAMIRIS PEREIRA MARTINS	INDICADO
8579	THIAGO IBRAIM FERNANDES DE FREITAS	INDICADO
8538	VINÍCIUS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	INDICADO
8047	VITOR GABRIEL SILVA	INDICADO
8334	WESLEY CURSI PEREIRA	INDICADO
8228	YAGO MOYA KATZ	INDICADO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A FAPERP disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1089 ou do endereço eletrônico sac@faperp.org.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

Santa Fé do Sul - SP, 30 de julho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 945/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1071/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/07/2024 16:53

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL E VENTILADOR DE TETO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, OBJETIVANDO SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS QUEBRADOS E OBSOLETOS.

CONTRATADO: J. MAHFUZ LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.618,00

29/07/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 946/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1072/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/07/2024 07:26

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: A aquisição de material de consumo (kit de higiene pessoal e acessórios feminino), se faz necessário para as crianças e adolescentes acolhidos para o Serviço de Acolhimento (Casa Lar I e II).

CONTRATADO: REDE DE FARM. D. E P. FARMAOBA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 365,63

29/07/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 947/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1073/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/07/2024 10:31

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Musculação para o Corpo de Bombeiros

CONTRATADO: ESTIMA SENSORY LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.000,00

29/07/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dbdd-c5ec-b689-c625



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 597, ano IV, veiculado em 30 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 30/07/2024 às 10:37:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dbdd-c5ec-b689-c625>